



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO FMS Nº 039/2018

Compromisso celebrado aos **16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018**, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) Rosemara Magalhães da Rocha, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Rosemara Magalhães da Rocha, Carteira de Identidade nº 20.250.565-7, e, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.534.937-26.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**

1) Empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, com sede Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105-Loja 01- Boa Esperança – Carmo – RJ -, neste ato, representada pelo Sr. Adriano da Silva, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 12.179.187-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 076.182.597-55

2) **DO OBJETO**

3) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de óleo lubrificante e filtro para veículos, de reposições originais e genuínas (novas) destinadas a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.

4) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

6) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

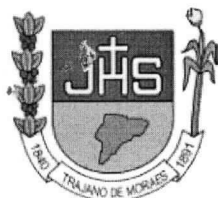
7) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

8) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

9) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

ROSEMARIA MAGALHÃES DA ROCHA
Secretaria de Saúde
Matrícula: 4821



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12) - DA CONTRATADA

- 13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- 16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 18) - Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- 21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- 22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
- 25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

27) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

ROSEMARY MAGALHÃES DA ROCHA
Secretaria de Saúde
Matrícula: 4821



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

32) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor Alexandre Russo de Oliveira, matr. 3744, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

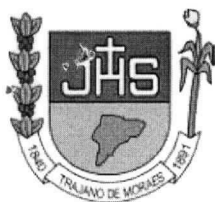
38) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 43) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ROSEMARIA MAGALHÃES DA ROCHA
Secretária de Saúde
Matrícula: 4821



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 44) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BOXER M350LH 23S 2013/2014 Filtro Lubrificante (Boa Qualidade)	08	Unid.	TECFIL	R\$ 33,35	R\$ 266,80
10	DUSTER 16 E 4X2 2012/2013 Filtro Lubrificante (Boa Qualidade)	04	Unid.	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
19	KANGOOKNIKS AMB 2015/2016 Filtro Lubrificante (Boa Qualidade)	04	Unid.	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
22	KOMBI 2013/2014 Filtro Lubrificante (Boa Qualidade)	03	Unid.	TECFIL	R\$ 12,00	R\$ 36,00
26	LOGAN EXPR 1.0 16V 2014/2014 Filtro de Ar (Boa Qualidade)	16	Unid.	TECFIL	R\$ 22,20	R\$ 355,20
28	PALIO FIRE WAY 2016/2016 Filtro Lubrificante (Boa Qualidade)	09	Unid.	TECFIL	R\$ 12,00	R\$ 108,00
29	PALIO FIRE WAY 2016/2016 Filtro de Ar (Boa Qualidade)	09	Unid.	TECFIL	R\$ 12,20	R\$ 109,80
42	VERSA 16 SV 2015/2016 Filtro de combustível (Boa Qualidade)	04	Unid.	TECFIL	R\$ 12,50	R\$ 50,00
Total:						R\$ 1.077,80

ROSEMARIA MAGALHÃES DA ROCHA
Secretária de Saúde
Matrícula: 4821

Rosemara Magalhães da Rocha
Secretária Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciador

Adriano da Silva
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Fornecedor Cadastrado